



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
C.G.C. 08.923.989/0001-17
Praça Prefeito Antonio Rolim, 01 - CEP. 58.930-000
Fone: (0xx83) 559-1091 - Bom Jesus - PB

LEI N.º 269/2001

O Prefeito Municipal de Bom Jesus faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial até no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado a cobrir despesas com a construção de bueiros nas estradas dos Sítios Escurinho, Mata Fresca, Morada Nova, Timbaúba, Umari, Forno Velho, Serragem, São Félix e Mastruz, neste Município, o qual terá a seguinte classificação:

0233 - SETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS
MUNICIPAIS
16885341.078 - CONSTRUÇÃO DE BUEIROS
4.0.0.0.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0.00 - INVESTIMENTOS
4.1.1.0.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 90.000,00

Art.2º - Para cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I,II e II, Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, 21 de Agosto de 2001.


Evandro Gonçalves de Brito
Prefeito Municipal